



Paraíso da Grande São Paulo

Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

ATO DA MESA Nº 277, DE 19 DE AGOSTO DE 2024

Estabelece critérios para a propaganda eleitoral nas dependências do Poder Legislativo

A Mesa da Câmara Municipal de Santa Isabel, usando de suas atribuições legais, baixa o seguinte Ato:

Art. 1º. Nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997, em seu art. 37, § 3º, os critérios para a propaganda eleitoral nas dependências deste Poder Legislativo serão os constantes deste Ato.

Art. 2º. Fica terminantemente vedada a utilização de veículos deste Poder, servidores em horário de serviço, bem como serviços realizados pela Câmara Municipal para a realização de propaganda político-partidária e/ou eleitoral.

Art. 3º. Ressalvado o disposto no art. 2º deste Ato, é permitida a propaganda eleitoral nas dependências do Poder Legislativo.

Parágrafo único. Os veículos particulares em que constem adesivos de propaganda eleitoral estão autorizados a permanecer no estacionamento da Câmara Municipal, sem utilização de equipamento sonoro, preservando-se o tratamento democrático aos candidatos e aos seus representantes, sem prejuízo do que determina o inciso II do § 2º do artigo 37 da Lei Federal nº 9.504/1997, observadas as normas de organização dos seus pátios.

Art. 4º. Fica suspensa a publicidade institucional durante os três meses que antecedem as eleições.

§ 1º. A suspensão prevista no “caput” deste artigo não se estende à veiculação de atos oficiais por qualquer meio de comunicação, inclusive no Portal da Transparência, em observância ao direito de acesso à informação (Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011).

§ 2º. Fica suspensa a realização de “podcasts”, promovidos pela Câmara, com participação de Vereadores para discutir assuntos legislativos.

§ 3º. A divulgação de informações sobre as atividades legislativas (projetos de lei e outras proposições, sessões, reuniões e audiências públicas), limitar-se-á ao necessário à sua identificação e acompanhamento pela população.



Câmara Municipal de Santa Isabel
Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

ATO DA MESA Nº 277/2024 - fl. 2

Art. 5º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Ato da Mesa nº 230, de 1º de outubro de 2020.

Santa Isabel, 19 de agosto de 2024.

NEURISVAN LUCIO DE AZEVEDO
Presidente

ANDERSON CHAGAS REBELO
1º Vice-Presidente

EDSON ROBERTO ALMEIDA FONTES
1º Secretário

MARCOS FELIPE DE OLIVEIRA BARBOSA
2º Secretário

Registrado e publicado nesta Secretaria Administrativa, na data supra.

MARICÉLIA DOS SANTOS
Secretário Administrativo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C298-7ABE-A805-4F32

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NEURISVAN LUCIO DE AZEVEDO (CPF 273.XXX.XXX-75) em 19/08/2024 14:07:51 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARICELIA DOS SANTOS (CPF 153.XXX.XXX-10) em 19/08/2024 14:09:12 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARCOS FELIPE DE OLIVEIRA BARBOSA (CPF 221.XXX.XXX-00) em 19/08/2024 14:17:20 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANDERSON CHAGAS REBELO (CPF 301.XXX.XXX-03) em 19/08/2024 14:31:49 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EDSON ROBERTO ALMEIDA FONTES (CPF 078.XXX.XXX-79) em 19/08/2024 15:04:45 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmsantaisabel.1doc.com.br/verificacao/C298-7ABE-A805-4F32>